



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 001400.021619/2017-64
EXERCÍCIO 2017

MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria Executiva

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70.068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Av. Presidente Vargas, nº 3131 -17º andar – Cidade Nova

Cidade: Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.210-911

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017.

Pela Fundação Nacional de Artes: Stepan Nercessian, Presidente da Funarte, nomeado pelo decreto presidencial de 21 de dezembro de 2016 publicado no DOU de 22 de dezembro de 2016, documento de identidade RG número nº 031240815 IFP/RJ e CPF número 266.723.837/00.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

O Curso de Luteria de Violinos

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 34460006, de autoria do Deputado Federal Marcus Vicente. Proposta SICONV nº037095/2017.

O projeto consiste na realização de curso de Luteria de violinos.

A realização do projeto será efetivada por meio de celebração de Termo de Fomento com o Instituto Preservarte e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Preservarte oportuniza curso profissionalizante com possibilidades reais de retorno econômico em um mercado pouco explorado pelos artesãos brasileiros. A maior parte dos instrumentos comercializados e usados hoje em dia por músicos brasileiros são de origem chinesa, apontando uma oportunidade de crescimento do mercado de produção interna. Devido ao crescimento econômico brasileiro, cada vez mais pessoas tem tido acesso a cultura de forma geral. Com isto, observa-se um aumento no consumo de instrumentos musicais. O numero de músicos no Brasil cresceu significativamente nos últimos anos, aumentando a demanda de instrumentos musicais e a manutenção dos mesmos.

O projeto caracteriza-se por dar ênfase à montagem e acabamento do instrumento, incluindo o verniz, fases estas que popularmente diz-se que dão vida ao instrumento musical. Tradicionalmente, um curso completo de construção de violinostem em media cinco anos de duração, mas o Instituto Preservarte optou por concentrar os conteúdos em módulos elaborados para atender a demanda mais emergente, este modulo proposto com 16 meses de duração, vai atender jovens iniciados na arte-oficio da luteria que precisam aprender a finalizar instrumentos e ao mesmo tempo ganhar pratica na construção de violinos, preparando-os para exercer esta arte.

Público Estimado: 10 alunos.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 97.602,00 (noventa e sete mil e seiscentos e dois reais), à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.3236 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Instituto Preservarte – Município de São João Neiva - ES

PTRES: 135156

Fonte: 0188

Plano Interno: 7AUFM19D001

Valor: R\$97.602,00 (cem mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contribuição - Transferências Voluntária para entidade sem fins lucrativos	33.50.41	97.602,00
	Total	97.602,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução:

Dezembro/2017 a Dezembro/2018.

Cronograma Mensal:

Dezembro de 2017– Cotações e realização do processo seletivo

Janeiro a Junho de 2018 – Realização da 1ª etapa das oficinas

Julho a Dezembro - /2017 – Realização da 2ª etapa das oficinas e Prestação de Contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;

- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela

Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 5 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ribas da Silva
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)

STEPAN NERCESSIAN
Presidente
Fundação Nacional das Artes



Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 08/09/2017, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380049** e o código CRC **E48722A0**.